



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 832 /2016.

Ementa: Altera a Lei n.º802 de 10 de abril de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º Lei n.º802/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.§2º O Gerente de Previdência fará jus a uma gratificação fixada em R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais).

§3º O Assistente Administrativo Financeiro fará jus a uma gratificação fixada em R\$ 1.900,00(um mil e novecentos reais)”

Art. 2º - As despesas de que tratam esta lei, serão suportada por dotações próprias constante no orçamento com recursos oriundos da **taxa de administração da Previdência Municipal** que deverão conter previsão para os orçamentos futuros;

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó PE, aos 27(vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2016.

Reginaldo Crateú Cavalcante
Prefeito do Município



GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 009/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que Altera a Lei n.º 802 de 10 de abril de 2014 e dá outras providências.". Tombada sob nº. 832, de 27 de abril de 2016- Publique-se, nos termos e na forma da lei

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2016

REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE
-Prefeito Municipal-